



6. Seja reconhecido, para fins exclusivos de expedição e registro de diplomas, o curso Tecnológico em MARKETING (cód. 88852), e seja encerrada a oferta de todos os cursos da FACULDADE PITAGORAS DE TECNOLOGIA DE GUARAPARI (cód. 2853), em virtude do descredenciamento.

Nº 193 -

Retifica o Despacho do Secretário nº 100, de 22 de maio de 2013, no que diz respeito à formalização de pedidos de concessão e renovação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação - CEBAS Educação, durante o período de manutenção do SISCEBAS.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pela Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, inclusive como sua motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determina, conforme procedimentos definidos pela Nota Técnica CGCEBAS/DPR/SERES/MEC nº 674, de 31 de julho de 2014, que serão excepcionalmente aceitos os protocolos de pedido de renovação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação - CEBAS Educação, das entidades que comprovarem a impossibilidade de acesso ao Sistema de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - SisCEBAS, no período de manutenção do sistema, de 1º de agosto a 30 de novembro de 2014, com a anexação de documento contendo imagem capturada que ateste o erro em funcionalidade. Fica a Coordenação Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CGCEBAS autorizada a proceder com os exames de mérito dos pedidos de certificação, dispensado o requisito de cadastramento da entidade pleiteante no SisCEBAS, durante o período de manutenção e atualização do sistema, devendo providenciar orientação técnica para regularização dos cadastros das entidades certificadas no período citado, após a conclusão dos trabalhos de manutenção e atualização do SisCEBAS.

MARTA WENDEL ABRAMO

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 132, de 10 de julho de 2012, Seção 1, página 91, na linha 107, do anexo da Portaria nº 124, de 09 de julho de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Gestão Empreendedora (Tecnológico)", leia-se: "Processos Gerenciais (Tecnológico)", conforme Parecer nº 186/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 31/07/2014. (Registro e-MEC nº 201113088).

No Diário Oficial da União nº 33, de 19 de fevereiro de 2013, Seção 1, página 54, na linha 13, do anexo da Portaria nº 66, de 15 de fevereiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "90 (noventa)", leia-se: "50 (cinquenta)", conforme Parecer nº 187/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 31/07/2014. (Registro e-MEC nº 200903781).

No Diário Oficial da União nº 249, de 27 de dezembro de 2012, Seção 1, página 61, na linha 1606, do anexo da Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Engenharia (Bacharelado)", leia-se: "Engenharia Ambiental (Bacharelado)", conforme Parecer nº 188/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 31/07/2014. (Registro e-MEC nº 201216042).

No Diário Oficial da União nº 145, de 31 de julho de 2014, Seção 1, página 33, no Despacho da Secretária nº 173, de 30 de julho de 2014, onde se lê: "(cód. 5922)", leia-se: "(cód. 5592)".

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS****PORTARIA Nº 231, DE 30 DE JULHO DE 2014**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.009512/2013-36, resolve:

Cancelar o registro de preço do item 26 processado na Ata de Registro de Preços nº 225/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2013, celebrada com a empresa Medcommerce Com. de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 37.396.015/0001-10, em razão da desconformidade de fabricação do correspondente produto. Hospital das Clínicas/UFG: 1ª Avenida, nº. 545, St. Leste Universitário, Goiânia (GO), CEP: 74605050.

JOSÉ GARCIA NETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**RESOLUÇÃO Nº 55, DE 22 DE JULHO DE 2014**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5 de dezembro de 2013; das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204-004180/2014-11 e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário em reunião extraordinária realizada nos dias 21 e 22.7.2014, promulga a seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará, na forma do anexo, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
DO NORTE****RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 150, DE 29 DE JULHO DE 2014**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 032/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 161, de 21 de agosto de 2013; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.057904/2013-41, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Ensino de História, do Departamento de História - DHC, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAO HOUVE APROVAÇÃO	MÉDIA
---------------------	-------

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS MACAÉ - PROFESSOR ALOÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 6.484, DE 30 DE JULHO DE 2014**

A Diretora Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 3.860, de 07/05/2014, publicada no DOU nº 87, de 09/05/2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a portaria 4752, publicada no DOU 124, de 02 de julho de 2014, divulgando

ARLENE GASPAR

PORTARIA Nº 6.485, DE 30 DE JULHO DE 2014

A Diretora Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 3.860, de 07/05/2014, publicada no DOU nº 87, de 09/05/2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 165, de 20 de junho de 2014, publicado no DOU 117, de 23 de junho de 2014, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Nutrição
Setor: Alimentação Coletiva Técnica Dietética/Estágio Supervisionado
1º Danúbia Incutto Silva
2º Adriana Pereira dos Santos Marques

ARLENE GASPAR

SUB-REITORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS**PORTARIA Nº 6.570, DE 31 DE JULHO DE 2014**

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4766 de 15 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2011, resolve:

Prorrogar por mais um ano, a vigência do Concurso Público de Provas e Títulos, setor 202, tratado no Edital nº 312 de 21 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2012 e republicado em 07 de fevereiro de 2013, a contar de 01-agosto-2014, a saber:

Setor	Centro	Unidade	Departamento / Programa / Curso	Setorização Definitiva	Regime de Trabalho	Nº de Vagas	Portaria de Homologação	DOU da Homologação
202	CFCH	Faculdade de Educação - FE	Didática	Didática da Língua Portuguesa / Literatura Prática de Ensino de Língua Portuguesa/Literatura	40h-DE	1	8393 de 24 de julho de 2013	02-ago-13

ROBERTO ANTONIO GAMBINE MOREIRA

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO MINISTRO
Em 30 de julho de 2014**

Processo nº:17944.000215/2013-04

Interessado:Estado do Amazonas

Assunto:Concessão de Garantia, pela República Federativa do Brasil, para Operação de Crédito Externo a ser celebrada entre o Estado do Amazonas (AM) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM".

Despacho:Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as condições da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, do Senado Federal, considerando a permissão contida na Resolução nº 13, de 16 de julho de 2014 (publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2014), da mesma Casa Legislativa, e no uso da competência que me confere o art. 6º, do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a celebração do Contrato de Garantia, observadas as con-

dições legais e regulamentares pertinentes, notadamente a formalização de contrato de contragarantia, bem como as demais formalidades de praxe.

Processo nº:17944.001461/2013-75

Interessado:Estado da Bahia

Assunto:Concessão de Garantia, pela República Federativa do Brasil, para Operação de Crédito Externo a ser celebrada entre o Estado da Bahia (BA) e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA), no valor de até SDR 29.260.000,00 (vinte e nove milhões duzentos e sessenta mil direitos especiais de saque), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável na Região Semiárida da Bahia - PROSEMIÁRIDO".

Despacho:Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as condições da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, do Senado Federal, considerando a permissão contida na Resolução nº 18, de 18 de julho de 2014 (publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2014), da mesma Casa Legislativa, e no uso da competência que me confere o art. 6º, do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a celebração do Contrato de Garantia, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, notadamente a formalização de contrato de contragarantia, bem como as demais formalidades de praxe.